

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL

Resolução do Conselho Regulador 330, de 14 de março de 2025

Dispõe sobre a outorga de autorização para o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás requerido pela empresa **Real Expresso Ltda.**, conforme processo nº 202400029003003 .

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o que dispõe o inciso II, do art. 30, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que trata da competência da AGR para expedir os atos de autorização inerentes ao transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 040, de 02 de dezembro de 2015, do Conselho Regulador da AGR;

Considerando o edital de Chamamento Público nº 1/2024 (58271604) / (58272537) / (58602341), que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a proposta apresentada pela empresa **Real Expresso Ltda** (61976610), inscrita no CNPJ sob o nº 25.634.551/0066-83, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a impugnação apresentada pela empresa Primeira Classe Transportes Ltda. (63946106), que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o **VOTO Nº 1/2025 - AGR/PRESCR-06059**

(71173442) do Conselheiro Presidente, que votou pelo indeferimento da impugnação apresentada pela empresa Primeira Classe Transportes Ltda. (63946106), nos termos da fundamentação exarada neste documento, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o Relatório nº 32/2025 AGR / CREG3-16167 (70337199) / Voto nº 29/2025 AGR / CREG3-16167 (70337321), que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão, **por maioria de votos**, do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 19 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Sobrestar o andamento do processo que trata do requerimento apresentado pela empresa **Real Expresso Ltda** (61976610), inscrita no CNPJ sob o nº 25.634.551/0066-83, para explorar a linha Goiânia/Caldas Novas (via BR 153 e Morrinhos), previsto no edital de Chamamento Público nº 1/2024 (58271604) / (58272537) / (58602341), para fins de realização dos estudos mencionados no Relatório nº 32/2025 AGR / CREG3-16167 (70337199) / Voto nº 29/2025 AGR / CREG3-16167 (70337321), vencido o **VOTO Nº 1/2025 - AGR/PRESCR-06059** (71173442).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

3º. Publique-se extrato desta decisão.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos dias do mês de de 2025.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 14 dias do mês de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 16/03/2025, às 15:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **71929103** e o código CRC **32170A87**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO -
CEP 74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202400029003003



SEI 71929103